

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/ 2016  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
IFSC

Pregão Nº 69 /2016 – SRP

Processo nº 23292.010830/2016-88

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 69/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 69/2016**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAL CONSUMO E PERMANENTE DE GASES E EXTINTORES** para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/07/2016 à 26/07/2017**.

**Subcláusula Primeira** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao

Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 692016** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 27 de Julho de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento 23292.013574/2016-81 em 27/07/2016)

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão N° 69 /2016 – SRP**

**Processo n° 23292.010830/2016-88**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

<b>EMPRESA (1)</b>			DISCANDO AGUA E GAS LTDA - ME		
<b>ENDEREÇO</b>			RUA MANOEL AMALIO DE SOUZA, 385. Bairro VISTA ALEGRE, CURITIBA / PR CEP: 80820-560		
<b>CNPJ</b>			05.430.265/0001-43		
<b>TELEFONE/FAX</b>			(41)3339-4770		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			JOSÉ FERNANDO BRANCO		
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			022.204.579-58		
<b>Email</b>			discandogaseagua@ig.com.br		
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
18	Recarga	25.0	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 13Kg - Gás de cozinha para uso doméstico. Entrega em Florianópolis, Garopaba, Palhoça e São José. Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ	59,50	1.487,50
<b>Total</b>					R\$ 1.487,50

<b>EMPRESA (2)</b>		NILOSUL IND. E COM. LTDA - EPP			
<b>ENDEREÇO</b>		RODOVIA BR 163 KM 46. Bairro INDUSTRIAL, GUARUJÁ DO SUL / SC CEP: 89940-000			
<b>CNPJ</b>		03.422.646/0001-55			
<b>TELEFONE/FAX</b>		49 3642-0012			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Gilberto Francisco Haas			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>		927.661.969-00			

Email			nilosul@uol.com.br		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	UNIDADE	1.0	Botijão para gás de cozinha de 13kg, para uso doméstico. Em conformidade com normas ABNT e legislação correlata. Botijão vazio. Entrega em São Miguel do Oeste. Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ	171,67	171,67
16	Recarga	21.0	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 13Kg - Gás de cozinha para uso doméstico. Entrega em São Miguel do Oeste. Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ	60,00	1.260,00
21	Recarga	26.0	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 45 kg, tipo gás propano-butano. Entrega e transporte em botijões do tipo P-45. Entrega em São Miguel do Oeste. Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ	243,33	6.326,58
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.758,25</b>

EMPRESA (3)			WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
ENDEREÇO			ALBANO SCHIMIDT 2850. Bairro BOA VIST, JOINVILLE / SC CEP: 89206-001		
CNPJ			35.820.448/0107-94		
TELEFONE/FAX			(47)3441-0239		
REPRESENTANTE LEGAL			JOSE ULYSSES WESTPHALEN DOS SANTOS		
CPF REPRESENTANTE			209.569.910-68		
Email			EMPENHOS: <a href="mailto:claudiomar_nascimento@praxair.com">claudiomar_nascimento@praxair.com</a> <a href="mailto:sabrina_martins@praxair.com">sabrina_martins@praxair.com</a> <a href="mailto:Gilson_Rodrigues@praxair.com">Gilson_Rodrigues@praxair.com</a> , <a href="mailto:Jeferson_Vieira@praxair.com">Jeferson_Vieira@praxair.com</a> , <a href="mailto:marcelo_umlauf@praxair.com">marcelo_umlauf@praxair.com</a> , <a href="mailto:licitacoes_pkg_sul@praxair.com">licitacoes_pkg_sul@praxair.com</a> , <a href="mailto:Lunna_Farias@praxair.com">Lunna_Farias@praxair.com</a> <a href="mailto:katia_silva@praxair.com">katia_silva@praxair.com</a>		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
23	Recarga	15.0	Carga para abastecer cilindro de Gás Nitrogênio 1m3 utilizado para teste de vazamento em sistema de refrigeração. Entrega em Florianópolis e São José. Marca: WHITE MARTINS Fabricante: WHITE MARTINS	40,54	608,10
24	Recarga	8.0	Carga para abastecer cilindro de Gás Nitrogênio 7m3 utilizado para teste de vazamento em sistema de refrigeração. Entrega em Florianópolis e São José.	66,00	528,00

			Marca: WHITE MARTINS Fabricante: WHITE MARTINS		
25	m <sup>3</sup>	35.0	Carga de Mistura de gases com 75% a 80% de gás argônio e 20 % a 25 % de dióxido de carbono para abastecer cilindros de 7m3. Entrega em Itajaí. Marca: WHITE MARTINS Fabricante: WHITE MARTINS	13,50	472,50
28	Kg	66.0	Carga de óxido nitroso (N2O) 2.5 uso em equipamento de Absorção Atômica (AA) com Pureza Mínima de 99,5 (fase Líquida) com fornecimento de Cilindro para armazenar óxido nitroso (N2O), fabricado em aço, com capacidade hidráulica de no mínimo 33kg, em sistema de comodato. Em conformidade com normas ABNT e legislação correlata. Entrega em Jaraguá do Sul e Joinville. Marca: WHITE MARTINS Fabricante: WHITE MARTINS	49,97	3.298,02
<b>Total</b>					<b>R\$ 4.906,62</b>

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 14.152,37</b>
---------------------------	----------------------